



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda.-ME, de acordo com o Processo Licitatório nº 018/2020, na modalidade de Convite nº 006/2020, tendo por objeto a aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica.

No dia 02 do mês de junho do ano de 2020, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador do CPF/MF nº 121.115.238-36 e da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda. - ME, CNPJ nº 16.752.682/0001-29, estabelecida na Rua ImilEsper, nº 267, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada por Luciano Monteiro da Cunha, portador do RG nº 00.171.521-9SSP/MS, CPF nº 033.128.041-83, residente e domiciliado na Rua José Barizon, nº 185, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 018/2020, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica, conforme especificações contidas no quadro da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com o pedido e no local indicado pelo Setor responsável, PARCELADAMENTE, de acordo com as necessidades da Prefeitura, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas a expensas do contratado.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da



própria aquisição dos produtos.

2.4. As quantidades especificadas na cláusula terceira do presente contrato são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.

2.5. A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 63.300,60 (sessenta e três mil e trezentos reais e sessenta centavos), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg	500	CP	SIGMA PHARMA	0,84	420,00
02	Ácido Valpróico 500 mg	1000	CP	BIOLAB	2,07	2.070,00
03	Alogliptina 12,5 mg + Metformina 850 mg	500	CP	TAKEDA	2,04	1.020,00
04	Apixabana 5 mg	500	CP	PFIZER	6,09	3.045,00
05	Benfotiamina 150 mg	1000	CP	MANTECORP	2,72	2.720,00
06	Betaistina 24 mg	500	CP	EUROPHARMA	0,64	320,00
07	Bisoprolol 10 mg + hidroclorotiazida 25 mg	500	CP	MERCK	4,70	2.350,00
08	Bisoprolol 2,5 mg	500	CP	EMS	0,49	245,00
10	Clonazepam 2,5 mg/ml	20	FR	GEOLAB	4,29	85,80
11	Colchicina 1 mg	500	CP	ASPEN	3,01	1.505,00
12	Cordia verbenácea DC	20	TB	ACHE	57,44	1.148,00
13	Cumarina 15 mg + Troxerrutina 90 mg (Venalot)	1000	CP	TAKEDA	2,40	2.400,00
16	Empagliflozina 25 mg + linagliptina 5 mg	500	CP	BOEHRINGER	15,57	7.785,00
17	Esomeprazol 20 mg	500	CP	LAGRAND	0,58	290,00
18	Furosemida 40 mg + Cloreto de Potássio 100 mg	500	CP	GROSS	1,35	675,00
19	Gliclazida 60 mg	500	CP	SERVIER	2,93	1.465,00
20	Glimepirida 4 + Metformina 1000 mg	300	CP	ACHE	2,65	795,00
21	Hidroclorotiazida 25 mg + Amilorida 2,5 mg	500	CP	MERCK	0,61	305,00
22	Levanlodipino 2,5 mg	500	CP	BIOLAB	2,23	1.115,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

23	Levomepromazina 100 mg	1000	CP	HIPOLABOR	1,74	1.740,00
24	Lisdexanfetamina 30 mg	300	CP	SHIRE	23,46	7.038,00
25	Metoprolol 25 mg	500	CP	ACCORD	0,67	335,00
26	Nimodipina 30 mg	1500	CP	VITAMEDC	0,89	1.335,00
27	Olanzapina 10 mg	500	CP	BIOLAB	3,80	1.900,00
28	Paracetamol 750 mg	1500	CP	CIMED	0,23	345,00
29	Quetiapina 200 mg	3000	CP	GEOLAB	1,80	5.400,00
30	Risperidona 1 mg	500	CP	UNIAO QUIMICA	0,27	135,00
31	Risperidona 2 mg	500	CP	UNIAO QUIMICA	0,59	295,00
32	Risperidona 3 mg	500	CP	CRITALIA	0,89	445,00
33	Rosuvastatina 10 mg	1000	CP	SANDOZ	0,90	900,00
35	Saxagliptina 5 mg	500	CP	ASTRAZENECA	5,96	2.980,00
36	Tramadol 50 mg	500	CP	HIPOLABOR	0,25	125,00
37	Trazodona 150 mg	500	CP	APSEN	5,42	2.710,00
38	Trimetazidina 35 mg	1000	CP	SERVIER	2,75	2.750,00
39	Trometamol Ceterolaco 10 mg	300	CP	SIGMA PHARMA	4,96	1.488,00
40	Varfarina 2,5 mg	500	CP	FARMOQUIMICA	0,56	280,00
41	Venlafaxina 150 mg (comprimido revestido)	1000	CP	EUROFARMA	2,80	2.800,00
42	Vimocetina 5 mg	500	CP	MARJAN	1,08	540,00
TOTAL R\$					63.300,60	

- 1.1. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.
- 1.2. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.
- 1.3. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional-Programática	10.301.0011.2029 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Ficha	151	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 82.539,30

TOTAL GERAL R\$ 82.539,30

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 80.954,52**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

- 4.1. Os preços constantes da proposta e firmados em contrato serão fixos e irremovíveis.
- 4.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.
- 4.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.
- 5.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Natália Lacerda Redivo Vilar, Secretária da Saúde, nomeado pela portaria nº 40/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 6.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.
- 6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:
- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
 - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
 - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 018/2020, Convite nº 006/2020.

8.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

8.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 02 de junho de 2020.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal de Flora Rica
Contratante

Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda. – ME
CNPJ n.º 16.752.682/0001-29
Contratada

Natália Lacerda Redivo Vilar
Secretaria da Saúde
Gestor do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda. – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 058/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 02 DE JUNHO DE 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luciano Monteiro da Cunha

Cargo: Representante Legal

CPF: 033.128.041-83; RG: 00.171.521-9 SSP/MS

Data de Nascimento: 20/12/1988

Endereço residencial completo: Rua José Barizon, n.º 185, Presidente Prudente/SP

E-mail institucional: clemos.distribuidora@gmail.com

E-mail pessoal: clemos.distribuidora@gmail.com

Telefone(s): (18) 3904-4002

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 02 de junho de 2020, o resumo do Termo de Contrato nº 058/2020, oriundo do processo licitatório nº 018/2020, Convitenº 006/2020, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 02 de junho de 2020.

ALEIDE OLIVEIRA BUZINARO
Presidente da C.M.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
RESUMO DO CONTRATO N° 058/2020

OBJETIVO: Aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica.

Contratada: Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda. – ME

Valor total de R\$ 63.300,60 (sessenta e três mil e trezentos reais e sessenta centavos)

Data de assinatura do contrato: 02/06/2020